

LEI ORDINÁRIA Nº 1240/2018,
de 11 de dezembro de 2018.

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO
TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Tapurah no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício e conterà:

- I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.
- III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentarias previstas na LOA, referente às ações de manutenção do consórcio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah – MT em exercício, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI

Prefeita Municipal em Exercício